



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
{Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹²}.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA¹³:

1.1. O presente termo tem por objeto o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO CINZA ESPELHADO, na modalidade DISPENSA ELETRONICA, MENOR VALOR, visando a atender a implantação da Farmácia Central em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO¹⁴:

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1 A aquisição se justifica pela necessidade da implantação da Farmácia Central. Uma vez que o vidro licitado não comporta a necessidade, por se tratar de um material de fina espessura e a referida solicitação trata-se de um material para acabamento em forma de parede, de uma espessura superior ao licitado.

2.1.2. O vidro espelhado é uma opção que apresenta uma camada metálica na superfície, conferindo-lhe características de um espelho. Esse tipo de vidro é amplamente utilizado em fachadas de prédios residenciais para fins estéticos e de privacidade, uma vez que reflete a paisagem circundante sem comprometer a visão do interior do prédio. O vidro espelhado é uma escolha interessante para projetos arquitetônicos que buscam um efeito visual diferenciado e privacidade.

2.1.3. Os vidros reflexivos, também conhecidos como vidros espelhados, são desenvolvidos com tecnologia que garante um controle eficiente da luminosidade e calor, que são transmitidos aos ambientes internos de edificações.

2.1.4. Devido a essas características, esse tipo de material é uma tendência arquitetônica que tem sido cada vez mais utilizada, proporcionando maior conforto ambiental e maior eficiência energética nas construções.

2.1.5. Em se tratando de ser um ambiente que necessitava de bloqueio de calor e luminosidade, torna-se essencial a implantação do referido vidro.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

2.2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a implantação da Farmácia Central, visando melhor atendimento à população.

2.2.2. A execução das ações, das atividades de dispensação de medicamentos centralizado, facilitando assim que a população possa encontrar todas as medicações em um único local, sem a necessidade de realizar essa busca em locais espalhados na cidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO¹⁵:

3.1. A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns. Trata-se de fornecimento a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica. Não gera vínculo empregatício

¹² Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

¹³ a, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

¹⁴ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

¹⁵ c, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO¹⁶:

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO:

4.1.1. A garantia deverá ser conforme o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, ou a data de validade descrita no manual do produto se este for maior, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

4.2. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2024.

4.2.2. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO¹⁷:

5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1.1. O prazo de entrega e instalação dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, **Rua João Cristino da Silva, 429, Centro, na cidade de Cassilândia-MS**, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 06:00 às 10:00 e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.1.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência contrato, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.1.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida pelo Chefe do Setor ou seu Substituto.

5.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

5.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho., ao longo do período de vigência do contrato vigente, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.2.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser

¹⁶ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;

¹⁷ e, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO¹⁸:

6.1. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da Administração, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no [art. 5º da Lei 14.133/2021](#).

6.1.1. A designação da equipe de fiscalização ao contrato será realizada por ato formal da Administração e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A ADMINISTRAÇÃO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §1º)

¹⁸ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo da do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da FORNECEDORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da FORNECEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela FORNECEDORA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e;

6.8.6. Aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO¹⁹:

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados da ARP e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

¹⁹ g, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento;



7.3. Forma de pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR²⁰:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.2. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica (inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021).

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).

8.4. MODO DE DISPUTA: Aberto (inciso II, art. 56, Lei 14.133/2021).

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO²¹:

9.1. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Cotação por Item nº 247/2023 - Classificação por Item											
IMPLANTAÇÃO FARMÁCIA CENTRAL											
FORNECEDOR			CONTATO	TELEFONE	FORNECEDOR			CONTATO	TELEFONE		
1	15012 - E & L VIOREACABIA LTDA										
	CNPJ/CPF	13.115.877/0001-17				CNPJ/CPF					
2	94 - FABRIL COMERCIO VIDROS LTDA-ME										
	CNPJ/CPF	36.853.344/0001-85				CNPJ/CPF					
3	13440 - PAVIN COMERCIO VIDROS LTDA-ME										
	CNPJ/CPF	123.715.413/0001-33				CNPJ/CPF					
	CNPJ/CPF					CNPJ/CPF					
	CNPJ/CPF					CNPJ/CPF					
ITEM	QTD	UNID.	OBJETO	1	2	3					MÉDIA
1	25.0000	UN	SERVOÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL DE ALUMÍNIO BASTIÃO "B" 90° - VÍTRIS COLORES - BARRA COM 90	220.0000	220.0000	220.0000					210.0000
				220.0000	220.0000	220.0000					210.0000
			VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR	5.500.0000	5.500.0000	5.500.0000					5.500.0000
			VALOR GLOBAL DO ITEM TOTAL DO ITEM	5.500.0000	5.500.0000	5.500.0000					5.500.0000
2	10.2000	UN	SERVOÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL 90° - 300 B	220.0000	220.0000	220.0000					210.0000
				220.0000	220.0000	220.0000					210.0000
			VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR	2.200.0000	2.200.0000	2.200.0000					2.200.0000
			VALOR GLOBAL DO ITEM TOTAL DO ITEM	2.200.0000	2.200.0000	2.200.0000					2.200.0000
3	10.2000	UN	SERVOÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL 90° - 300 B	220.0000	220.0000	220.0000					210.0000
				220.0000	220.0000	220.0000					210.0000
			VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR	2.200.0000	2.200.0000	2.200.0000					2.200.0000
			VALOR GLOBAL DO ITEM TOTAL DO ITEM	2.200.0000	2.200.0000	2.200.0000					2.200.0000
4	20.0000	M²	SERVOÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL DE ALUMÍNIO TUBO SUPERIOR 40 VÍTRIS TEMPERADO 90°	220.0000	220.0000	220.0000					210.0000
				220.0000	220.0000	220.0000					210.0000
			VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR	4.400.0000	4.400.0000	4.400.0000					4.400.0000
			VALOR GLOBAL DO ITEM TOTAL DO ITEM	4.400.0000	4.400.0000	4.400.0000					4.400.0000

²⁰ h, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – forma e critérios de seleção do fornecedor;

²¹ i, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



13. DA AUTORIZAÇÃO:

13.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para abertura do processo Dispensa Eletrônica.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
{GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}